



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera denominação e atribuições de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de provimento efetivo de Inspetor Tributário, de que trata a Lei Municipal nº 1.138/2009, a qual consolida o plano de cargos e salários, reclassifica cargos e cria função gratificada, tem sua denominação alterada para Fiscal Tributário e Ambiental, com atribuições, padrão remuneratório e requisitos de provimento do cargo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica, automaticamente, reenquadrado para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário e Ambiental, de que trata o artigo anterior desta lei, o servidor ocupante do cargo de Inspetor Tributário.

Art. 3º - O padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário e Ambiental, de que trata esta Lei, é fixado em R\$ 4.892,41 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ANEXO I

CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL/PADRÃO DE VENCIMENTO.

FISCAL TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL/40 HORAS SEMANAIS/PADRÃO 10A.

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas

Fiscalizar a aplicação da legislação tributária e ambiental de competência municipal.

Analíticas

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à tributação, arrecadação, fiscalização e práticas correspondentes para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; constituir o crédito tributário mediante lançamento; elaborar planos de fiscalização; proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos para julgar o grau de validade dos trabalhos; fiscalizar mercadorias em trânsito para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; realizar busca de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades; fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessas de venda, de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciar as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais; orientar e verificar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, no que tange à matéria tributária; fiscalizar o funcionamento dos aparelhos de taxímetro promovendo o recolhimento do veículo à repartição competente para as necessárias aferições e demais obrigações referentes à concessão do serviço público de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel - táxi; buscar e apreender mercadorias estrangeiras comercializadas ilegalmente; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; prolatar pareceres e informações sobre andamento e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar cadastro de pessoa física e jurídica; acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las; estudar a legislação básica; executar a avaliação fiscal e a classificação de imóveis; fiscalizar o comércio ambulante, bem como lavrar todos os autos de infração e conseqüentemente as apreensões; lavrar os autos de infrações ou irregularidades cometidos por usuários ou terceiros no âmbito de fornecimento de água; notificar e realizar o lançamento dos contribuintes beneficiados com a contribuição de melhoria; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; exercer fiscalização a fim de prevenção do meio ambiente, inspecionar áreas e/ou estabelecimentos que possam interferir e prejudicar o meio ambiente; investigar toda e qualquer questão de agressão ao meio ambiente, sugerindo medidas corretivas não se restringindo aos efeitos imediatos, mas preocupando-se com repercussão a longo prazo; analisar e dar parecer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; notificar casos de infração que constatar, notificar e lavrar autos de infração aplicando a medida punitiva e multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; desenvolver atividade aberta a comunidade que vise o controle do meio ambiente; colaborar com outras esferas, Estaduais e Federais, instituições diversas e ONGs com objetivos educativos e de preservação do meio ambiente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; fiscalizar fontes poluidoras da água, do ar, e do solo, fazer controle de drenagens, higiene e conforto ambiental além de ater-se ao destino adequado de resíduos e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente; identificar problemas pertinentes ao Município e encaminhar soluções às autoridades competentes; executar atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; auxiliar no trabalho educativo e de orientação à comunidade tais como: Educação Ambiental Formal (nas escolas), Educação Ambiental Comunitária (segmento organizados da sociedade), Educação Ambiental em Unidades de Conservação (parques, bosques e praças), Programas Integração infância-adolescência (em regiões que apresentam fragilidade ambiental) e Áreas institucionais (órgãos públicos, dirigentes, agentes políticos e outros); apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; realizar outras tarefas afins; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal, dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; outras atividades relacionadas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INGRESSO

Idade Mínima 18 anos de idade.

Instrução Formação de Ensino Médio Completo.

NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Outros Declarações de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

O presente Projeto de Lei altera a denominação do cargo de Inspetor Tributário para Fiscal Tributário e Ambiental, com a adequação de suas atribuições.

A medida visa atender à necessidade de adequação do Município à legislação vigente, especialmente no que se refere às atividades de fiscalização ambiental, as quais exigem a atuação de servidor público efetivo, garantindo legalidade, continuidade administrativa, imparcialidade e segurança jurídica.

Dessa forma, o Município passa a contar com cargo efetivo apto a exercer regularmente as competências de fiscalização tributária e ambiental, fortalecendo a estrutura administrativa e assegurando o atendimento das exigências legais.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 27 dias do mês de abril de 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinzin

APROVADO

Data 29/04/2026

Luciano S. B. ...
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Daniel A. Pavesi

Rudinei S. ...

Roberto A. Marcon

Wilson A. ...